

Contrato Prestação de Serviços FMS nº. 016 / 2016

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Alto Paraíso de Goiás, e **MARCOS ALVES DE SOUZA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CONTRATADO:

MARCOS ALVES DE SOUZA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 414.574 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 001.851.601-74, PIS 12939232271, Título de Eleitor 038472912701, residente e domiciliado na Rua 5 QD 4 LT 17 s/n – Cidade Alta, nesta cidade.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, criado e denominado pelas Leis Estaduais nº.s. 808 de 12.10.53 e 4685 de 15.10.63 (DOE de 27.10.53 e 09.11.63), pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, entidade de direito público interno, CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na Praça do Centro Administrativo nº 01 - Alto Paraíso de Goiás-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 533.394 SSP/DF, CPF nº 973.662.601 – 00 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 07.720.960/0001-75, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Saneamento, Sr **ALEXANDRE LOPES DE ARAÚJO** inscrito no CPF sob o nº **352.268.541-53**, doravante denominado simplesmente **FUNDO**.

EMBASAMENTO JURIDICO

O presente contrato se embasa na:

Lei Federal 8666/93 e na Lei/SUS 8080/90 e alterações posteriores, e tudo mais o que couber da legislação aplicável à matéria.

Decreto Municipal 1486/2016 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Tem como objeto o presente contrato a prestação de serviços (apoio a Endemia, na campanha de combate a dengue em estado de emergência Sanitária municipal) para prestar atendimentos de visitas domiciliares na zona urbana e rural.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA)

O prazo para execução dos serviços descritos na cláusula 1ª tem por início a data de 01/02/2016 findando-se em 30/06/2016, podendo ser rescendido antecipadamente a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE PAGAMENTO)

Pelos serviços contratados, pagara o **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO**, o valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA (O CONTRATANTE) deverá

- Proporcionar condições para a boa execução dos serviços
- Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as cláusulas Quinta e Sexta:
- Remeter advertência ao **CONTRATO**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória.
- Indicar servidor do **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO)

O **CONTRATO** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações decorrentes no presente contrato.

SUBCLÁUSULA 2ª – O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



Adm 2013/2016

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES GERAIS)

Não será permitida a subcontratação de serviços.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA)

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 10.305.0210.2-034.3.3.90.36.00.00.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)

Pelo descumprimento total ou parcial das condições prevista no contrato o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização e penal cabível.

CLÁUSULA NONA (DA RESPONSABILIDADE)

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feita por escrito.

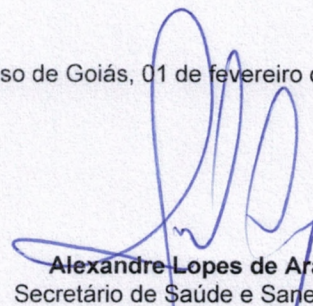
CLÁUSULA DÉCIMA (DO FÓRO)

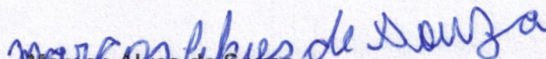
Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – GO, para dirimir quaisquer duvidas que surgirem no presente Contrato de Prestação de Serviços.

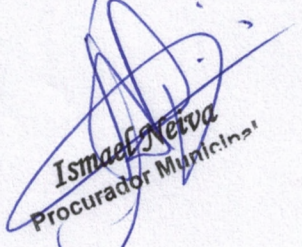
Por estarem justos e contratados mandaram digitar o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual forma e teor e assinam na presença de duas testemunhas capazes para que produza todos os resultados do seu objeto de mister.

Alto Paraíso de Goiás, 01 de fevereiro de 2016.

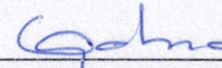

Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

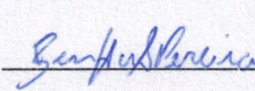

Alexandre Lopes de Araújo
Secretário de Saúde e Saneamento

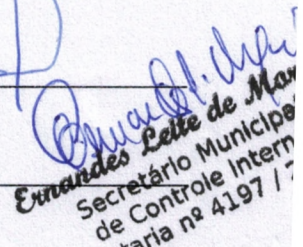

Marcos Alves de Souza
Contratado


Ismael Fervera
Procurador Municipal

Testemunhas:

1ª. Nome: Genilda Cabral ass.: 
CPF: 768 720 091 87

2ª. Nome: Ben Hur Andrei Alves Pereira ass.: 
CPF: 379 944 878 07


Emanuel Leite de Moraes
Secretário Municipal
de Controle Interno
Portaria nº 4197 / 17

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 414.574 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/1997

NOME MARCOS ALVES DE SOUZA

FILIAÇÃO João Pereira de Souza
Francisca Alves de Souza

COMBINADO-TO 05/JUL/1983

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.N.7.219 FLS.244 LV.A-41 EXP. EM 06-10-86

ARRAIAS-TO



CPF 1402

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 26/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Marcos Alves de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NIT → J29.392.322-71

CÓDIGO DE CONTROLE
864F.F2C0.7784.BE10

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:52:13 do dia 27/01/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
001.851.601-74

Nome
MARCOS ALVES DE SOUZA

Nascimento
05/07/1983

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARCOS ALVES DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 05/07/1983

NE INSCRIÇÃO 0384 7291 2704

ZONA 143 SEÇÃO 0002

MUNICÍPIO / UF ALTO PARAISO DE GOIAS GO

DATA DE EMISSÃO 29/01/2016

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

005758931

POLEGAR DIREITO

Marcos Alves de Souza
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
7ª CSM

RA 07315200187 8

MARCOS ALVES DE SOUZA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI JOÃO PEREIRA DE SOUZA
MÃE FRANCISCA ALVES DE SOUZA

DATA NASC 05Jul83 NATURALIDADE COMBINADO TO

Dispensado do Serviço Militar, inicial em 02 Jun 2007
por "Ter Sido Incluído no Excesso da Contingente"

Chf. Ch. ou Dir. *Marcos Alves de Souza*
MARCOS ALVES DE SOUZA - 2º/1991
Delegado de Serviço Militar
12/05/04 W/7º CSM



CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 2520
 Rua 2. Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

MARIA ROSARIA ALVES DE SOUZA
 CPF/CNPJ: 94836671191 INSC.:
 R 5, Q. 4, L. 17, S/N BAIRRO CIDADE ALTA
 CEP: 75770000 ALTO PARAISO DE GOIAS GO

EMISSAO: 18/01/16 NÚMERO: 1635239 SÉRIE: 4
 TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA
 TSEE - CR TADA 26/04/2002 - LEI 10.438
 CLIENTE: 2107082 MÊS DE REFERÊNCIA: 1/2016

UNIDADE CONSUMIDORA: 3870021832
 CONTA: 0138639828
 VENCIMENTO: 02/02/2016
 VALOR TOTAL: 31,56

CLASSE: RESIDENCIAL GRUPO: B1 ATUAL: 18/01/2016
 ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 27742245 ANTERIOR: 16/12/2015
 TIPO DE LIGAÇÃO: MÔDULO RAZÃO: 33 APRESENTAÇÃO: 18/01/2016
 VENCIMENTO BASE: 02/02/16 ROTA: 6200 PRÓXIMO MÊS: 17/02/2016

MES	kWh	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR
02/15	40,00	11366	11317
03/15	31,00		
04/15	42,00		
05/15	38,00		
06/15	38,00		
07/15	42,00		
08/15	47,00		
09/15	48,00		
10/15	44,00		
11/15	38,00		
12/15	44,00		
01/16	49,00		

Nº DE DIAS FATURADOS: 33
 DIFERENÇA DE LETURA: 49,00
 FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,0000
 TOTAL DE CONSUMO: 49,00

DIÁRIO: 1,48
 TRIMESTRAL: 43,67
 ANUAL: 41,75

ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	VALOR (R\$)
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	49,00
MULTA - 12/2015	5,00
JUROS MORATORIA	5,00
COMPENSAÇÃO DE FIC MENSAL	0,00
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB	0,00
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	49,00
TOTAL	31,56

ALIQUOTA	BASE CALCULO	VALOR
COFINS 4,9270%	26,66	1,30
ICMS 0,00%	26,66	0,00
PIS/PASEP 1,0697%	26,66	0,28

RUA B H FOREMAN, Q. 15-C, L. 03, N. s/n SETOR AEROPORTO CEP: 73840-000 CAMPOS BELOS GO
 6162.753C.6385.3365.66A6.5EFT.1D4F.EA5E

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 11/2015. EUSD = R\$ 8,59000
 BANDEIRA TARIFARIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR